



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6677	10	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.677

Projeto de Lei nº 073/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva no Município de Volta Redonda, por meio da realização de oficinas temáticas, com foco na educação no trânsito e na prevenção de acidentes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o Programa Municipal de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva, com objetivo de promover a educação para o trânsito, a formação cidadã e a prevenção de acidentes de trânsito no âmbito do Município de Volta Redonda.

**Art. 2º** O Programa será desenvolvido por meio da realização de oficinas temáticas, palestras, atividades lúdicas e informativas, voltadas às diversas faixas etárias, com ênfase em:

- I – Leis de trânsito e normas de circulação e conduta;
- II – Direção defensiva e comportamentos seguros no trânsito;
- III – Convivência harmoniosa entre os pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;
- IV – Prevenção de acidentes e primeiro socorros;
- V – Consciência ambiental e respeito ao espaço público.

**Art. 3º** As oficinas e atividades poderão ser realizadas em parcerias com escolas públicas e privadas, centros comunitários, associações de moradores, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** Fica prevista a realização de oficinas lúdicas nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Volta Redonda, com o objetivo de desenvolver o senso crítico e pensador de crianças e adolescentes, formando um ciclo educativo que envolva toda a família na construção de uma cultura de paz e segurança no trânsito.



LEI Nº	FLS.	
6677	11	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.677

Projeto de Lei nº 073/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento Municipal de Trânsito, o Detran-RJ, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e outras instituições ligadas à mobilidade Urbana e segurança viária.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.




**PMVR**
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO


# GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.677**

Projeto de Lei nº 073/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva no Município de Volta Redonda, por meio da realização de oficinas temáticas, com foco na educação no trânsito e na prevenção de acidentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o Programa Municipal de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva, com objetivo de promover a educação para o trânsito, a formação cidadã e a prevenção de acidentes de trânsito no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio da realização de oficinas temáticas, palestras, atividades lúdicas e informativas, voltadas às diversas faixas etárias, com ênfase em:

- I – Leis de trânsito e normas de circulação e conduta;
- II – Direção defensiva e comportamentos seguros no trânsito;
- III – Convivência harmoniosa entre os pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;
- IV – Prevenção de acidentes e primeiro socorro;
- V – Consciência ambiental e respeito ao espaço público.

Art. 3º As oficinas e atividades poderão ser realizadas em parcerias com escolas públicas e privadas, centros comunitários, associações de moradores, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Fica prevista a realização de oficinas lúdicas nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Volta Redonda, com o objetivo de desenvolver o senso crítico e pensador de crianças e adolescentes, formando um ciclo educativo que envolva toda a família na construção de uma cultura de paz e segurança no trânsito.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento Municipal de Trânsito, o Detran-RJ, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e outras instituições ligadas à mobilidade Urbana e segurança viária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2025.

 ANTONIO FRANCISCO NETO  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.547**

Denomina DÉCIO DE SOUZA BARROSO, a Praça da Chaminé, localizada na Rua 537 – s/nº - bairro Jardim Paraiba.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores e pioneiros, dos seus munícipes e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que DÉCIO DE SOUZA BARROSO, nascido em Volta Redonda, no dia 9 de fevereiro de 1959, aqui viveu uma vida com trajetória marcada pelo trabalho, dedicação à família, em especial ao seus dois filhos, com amor ao próximo até o seu falecimento ocorrido em 13 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que DÉCIO DE SOUZA BARROSO trabalhou como professor, tendo formado gerações no esporte, em especial na modalidade natação, sua paixão, que marcou sua trajetória profissional e pessoal.

CONSIDERANDO o cidadão DÉCIO DE SOUZA BARROSO, homem de fé, com profundo conhecimento da Bíblia, também

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA**  
Vice-Prefeito

**RAFAEL DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Comunicação

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Secretário Municipal de Administração

**ROSANE MARQUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**OSVALDIR GERALDO DENADAI**  
Secretário Municipal de Educação

**ANDERSON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Cultura

**ROSE VILELA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**WASHINGTON ALVES UCHÔA**  
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

**POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos

**JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

**SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**  
Comandante do Guarda Municipal

**JORGE ALBERTO FELIPE CURY**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**CORA PEIXOTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

**VIMÍCIUS MICHEL ARSACH**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MUNIR FRANCISCO FILHO**  
Secretaria Municipal da Juventude

**PAULO ROBERTO COSTA DOCCA**  
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

**FÁBIO DA SILVA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**  
Procuradora Geral do Município

**GUSTAVO LUZ CORRÊA**  
Controladoria Geral do Município

**EDVALDO LUZ SILVA**  
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

**CAIO PINHEIRO TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**ABIMAILTON PRATTI DA SILVA**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**JOSÉ MARTINS DE ASSIS**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA**  
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**EXPEDIENTE:**

 Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
 Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

**PROCON NOVOS TELEFONES**
**3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6677	12	C.